

LEI Nº. 1.511 / 2011.

“INSERE O INCISO XII, AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.419/2010, PARA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FLAVIO GODOY DA ROSA, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto nos Incisos III e IV, no Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o inciso XII no parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.419/2010, com a seguinte redação:

XII) Na BR 386, lado direito, sentido ao Município de Soledade, na área pertencente ao “Parque das Tuías”, perfazendo uma área ampliada de 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil metros quadrados), ao Sul a partir do P01 (S 28° 53’ 22,44”, O 52° 24’ 57”) ao P02 (S 28° 53’ 30,24”, O 52° 24’ 36,33”) numa faixa de 600 (seiscentos) metros margeando a BR 386; ao Norte faz divisa com o Arroio Penteado, numa linha medindo 600 (seiscentos) metros; ao Leste faz divisa com área de propriedade de sucessores de Osório Tatim, medindo 800 (oitocentos) metros; e, ao Oeste fazendo divisa com o Arroio Penteado, numa linha medindo 800 (oitocentos) metros.

Art. 2º. É parte integrante e complementar desta Lei, a Planta em escala 1:50 e Memorial descritivo, identificando as divisas do limite do perímetro urbano previsto no Inciso XII.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER –
RS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**